

1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DE ESTUDO SOBRE POLÍTICA INTEGRADA DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - CGM, sediada no Viaduto do Chá, n. 15, 10º andar, neste ato representada por seu Controlador Geral, Senhor **Roberto Teixeira Pinto Porto**, portador da cédula de identidade RG nº 16.773.749 SSP/SP e do CPF nº 187.987.888-76 e a de outro lado a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3.461, de 07 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral aprovado pela Resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990, com sede na Rua da Reitoria, 109, São Paulo - SP, adiante denominada USP, inscrita no CGC sob nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo seu Reitor, Sr. **Marco Antônio Zago**, portador do RG nº e do CPF nº , e a Escola de Artes, Ciências e Humanidades, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0062-26, representada por sua Diretora, **Profa. Dra. Maria Cristina Motta de Toledo**, portador do RG nº e do CPF nº de acordo com o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio; e com fundamento na Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CONSIDERANDO:

Que entre as atribuições da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - CGM está a de promover a transparência de informações detidas na administração pública municipal;

Que entre as atribuições da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP está a de desenvolver pesquisas acadêmicas e produzir conhecimentos relativos a processos de produção e disponibilização de dados de interesse público,

RESOLVEM

Firmar o presente 1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do Convênio pelo período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e plano de trabalho constantes no convênio originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela EACH, no Diário Oficial do Estado até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e de acordo, as interessadas firmam o presente **TERMO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas nomeadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

São Paulo, 07 de outubro de 2015.

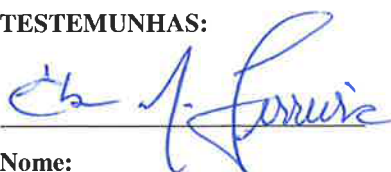


ROBERTO TEIXEIRA PINTO
PORTO
CONTROLADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CGM



PROFA. DRA. MARIA
CRISTINA MOTTA DE
TOLEDO
DIRETORA
EACH-USP

TESTEMUNHAS:



Nome:

Eber Moreno Ferreira
A.T. Financeiro - Convênios
Cód. Pessoal: 5490059

RG nº:

CPF/MF nº:



Nome:

Nicoly Simões de Melo
A.T. Financeiro - Convênios
Cód. Pessoal: 8471821

RG nº:

CPF nº:

